



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de abril de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 09 de abril de 2026 - HORÁRIO: 23:59** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de março de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de abril de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de abril de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 14 de abril de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES **R\$10,00****

1.12 **VALIDADE EM MESES: 12 meses**

1.13 **PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto a, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA ECENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, COM FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E MONTAGEM, DESTINADOS A ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

anexos.

2.2 Valor da Contratação: R\$ 4.107.401,78 (quatro milhões cento e sete mil quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante e marca em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:
I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (adilson.campos@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 MODO DE DISPUTA ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance atender às exigências de habilitação

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE CATÁLOGOS

9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, quando exigida pelo Pregoeiro, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.
- b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.
- c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);
- d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

[14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (adilson.campos@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 17 de março de 2026.

ADILSON AMADOR CAMPOS JUNIOR
(Agente de Contratação/Pregoeiro)
Decreto nº 5.035 de 15 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Bens em geral

Secretaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Local (Gerência/Setor):

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

1. OBJETO

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, COM FORNECIMENTO
COMPLETO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E MONTAGEM, DESTINADOS A
ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

Descrição do objeto

Contratação para fornecimento e instalação de equipamentos de playground em áreas públicas do Município, incluindo todos os materiais, mão de obra, transporte, montagem, fixação e demais serviços necessários para entrega dos equipamentos instalados e prontos para uso, conforme especificações e quantitativos definidos no **ANEXO I**.

1.1. Natureza do objeto

☐ bem comum de consumo

☐ bem para distribuição gratuita

☒ bem patrimonial

Classificação: bem permanente/patrimonial, com instalação em área pública, com fornecimento e serviços acessórios de montagem/instalação.

1.2. Quantitativo

Conforme **ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Prazo de execução do contrato

O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura/ordem de início, para permitir a execução por etapas, conforme cronograma e ordens de serviço, de acordo com as necessidades e prioridades do Município.

2.2. Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se necessário e devidamente justificado, nos termos da legislação vigente.

2.3. Possibilidade de prorrogação

☒ sim

☐ não

Informação: contratação prorrogável, mediante justificativa, interesse público e manutenção das condições vantajosas.

2.4. Do reajuste

O reajuste será concedido anualmente, decorrido o prazo de **12 (doze) meses** da contratação, calculado pelo **INPC/IBGE**, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado para esta demanda e será realizada em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações e normas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, fornecimento, instalação e uso de equipamentos em áreas públicas.

Conforme demonstrado no ETP, identificamos a necessidade de implantar, ampliar e/ou modernizar equipamentos de playground em áreas públicas do Município, com o objetivo de ampliar o acesso ao lazer infantil, fortalecer a convivência comunitária e melhorar a atratividade e o uso regular de praças e parques. A contratação se justifica pelo interesse público, pois promove benefício direto à população, ampliando a oferta de espaços de recreação e convivência em ambiente público.

A contratação inclui aquisição e instalação completas, com fornecimento de materiais, transporte, mão de obra, montagem e fixação, porque essa solução assegura melhor padronização e qualidade, reduz riscos de incompatibilidade e retrabalho, facilita a fiscalização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

o recebimento e concentra a responsabilização do contratado quanto ao correto funcionamento e às condições de garantia. Dessa forma, a contratação atende à necessidade identificada, com viabilidade técnica e econômica, nos quantitativos definidos no **ANEXO I**.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição e instalação de equipamentos de playground, com fornecimento completo de materiais, mão de obra, transporte, montagem e fixação, destinados a áreas públicas do Município, nas quantidades e composições definidas no **ANEXO I**.

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- fornecimento de equipamentos novos e adequados ao uso externo;
- transporte, descarga e movimentação até os locais de instalação;
- montagem e instalação completas, com fixação segura conforme orientação técnica do fabricante e condições do local;
- ajustes finais, limpeza da área e entrega do conjunto instalado e apto para uso;
- entrega de manuais, termos de garantia e orientações de manutenção preventiva.

Quando aplicável, exigimos atendimento às normas técnicas de segurança pertinentes a playgrounds (ex.: ABNT NBR 16071 e correlatas), sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

4.1. Resultados a serem obtidos

Com a contratação, buscamos:

- ampliar e qualificar a infraestrutura de lazer infantil em áreas públicas;
- disponibilizar playgrounds instalados e prontos para uso, com padrão mínimo de segurança, acabamento e durabilidade;
- fortalecer a convivência comunitária e a ocupação positiva de praças e parques;
- reduzir riscos de uso inadequado do espaço público por ausência de estrutura apropriada;
- obter melhor relação custo-benefício no ciclo de vida, reduzindo retrabalho e correções por falhas de instalação.

4.2. Sustentabilidade do objeto

Adotamos critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

Critérios mínimos a atender:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- **Durabilidade e vida útil:** priorizar materiais resistentes ao uso contínuo e às intempéries, reduzindo substituições e geração de resíduos;
- **Manutenção e reposição:** prever possibilidade de manutenção e reposição de componentes, quando aplicável, para prolongar a vida útil;
- **Embalagens e resíduos:** exigir retirada do local e destinação adequada de embalagens, sobras e resíduos gerados durante entrega e instalação, mantendo o local limpo ao final da execução;
- **Materiais e acabamento:** exigir acabamento adequado ao uso infantil e externo, sem rebarbas/arestas e com materiais próprios para áreas públicas;
- **Economia de recursos:** priorizar soluções que reduzam desperdícios na montagem/instalação e minimizem retrabalho.

4.3. Da exigência de amostras/demonstração

- **Não será exigida apresentação de amostras ou demonstração** para esta contratação.
- Para fins de comprovação de atendimento às especificações do **ANEXO I**, exigimos a apresentação de documentação técnica na fase de habilitação/aceitação, quando aplicável, tais como:
 - catálogo e ficha técnica dos itens ofertados;
 - declaração/relatório do fabricante quanto à composição, materiais e recomendações de instalação;
 - documentação comprobatória de atendimento a normas técnicas aplicáveis (quando exigível);
 - manual de instalação/uso e termo de garantia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:

- 5.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

5.1.2. Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente;

5.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

5.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

5.1.5. Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes do fornecimento, transporte, entrega e instalação dos produtos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.1.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega/instalação, devidamente justificados e comprovados;

5.1.8. Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.9. Indicar preposto ou representante técnico responsável por acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com a Administração, visando à resolução de eventuais pendências e acompanhamento das entregas;

5.1.10. Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega/instalação decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.11. Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência contratual, a fim de garantir o cumprimento das obrigações e a pronta resolução de eventuais demandas;

5.1.12. Apresentar catálogo técnico do fabricante (ou material técnico equivalente) dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ofertados, suficiente para comprovar conformidade com as especificações do ANEXO I, sempre que solicitado na fase de aceitação da proposta;

5.1.13. Realizar a instalação por equipe própria, com utilização de ferramentas e procedimentos adequados, garantindo fixação segura, estabilidade e condições de uso do conjunto instalado;

5.1.14. Adotar medidas de segurança durante a instalação, incluindo organização do local de trabalho, sinalização e prevenção de riscos a usuários e transeuntes, responsabilizando-se por eventuais danos;

5.1.15. Realizar a limpeza do local e a retirada de embalagens, sobras e resíduos ao final da execução, entregando a área em condições adequadas;

5.1.16. Entregar, quando aplicável, manuais de uso/instalação e termos de garantia, bem como orientações básicas de manutenção preventiva.

5.2. Do transporte e local de entrega/instalação

Os itens deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, observando-se os locais, prazos, horários, quantitativos e demais condições indicadas na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pela Contratante, conforme ANEXO I e demais documentos do processo.

5.3. Das despesas com traslado/logística

Todas as despesas com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado. A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de seus representantes, técnicos ou prepostos eventualmente designados para a entrega, instalação, acompanhamento ou manutenção dos materiais.

5.4. Das obrigações da Contratante

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1. Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.4.2. Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato e providências administrativas correlatas, por meio idôneo de comunicação;

5.4.3. Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

qualificação exigidas, podendo solicitar documentos atualizados;

5.4.4. Informar à Contratada, com clareza, os locais de instalação, prioridades e condições de acesso, mediante emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento;

5.4.5. Promover, quando necessário, alinhamentos técnicos para organização de cronograma e execução por etapas;

5.4.6. Receber, conferir e atestar o fornecimento/instalação, registrando ocorrências e solicitando correções quando cabíveis;

5.4.7. Notificar formalmente a Contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.4.8. Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários.

5.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende o fornecimento e a instalação completa dos equipamentos de playground, incluindo materiais, transporte, mão de obra, montagem e fixação, com entrega dos itens instalados e prontos para uso, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I.

6.0. Forma de execução (etapas, entrega e instalação)

6.0.1. Execução por etapas (entregas parceladas)

- A execução ocorrerá por etapas, com entregas parceladas, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço pela Contratante, conforme necessidades, prioridades e locais de instalação.
- Cada Ordem indicará, no mínimo: itens, quantidades, local(is), prazo e responsável pelo acompanhamento/recebimento.

6.0.2. Prazo para execução por Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Para cada Ordem de Fornecimento/Serviço, a Contratada deverá realizar a entrega e instalação no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, salvo se a Ordem estipular prazo diverso, devidamente justificado e formalmente aceito pela Contratante.

6.0.3. Entrega dos materiais

- Os itens deverão ser entregues embalados, em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos no TR/Edital.
- No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa (contagem/aferição visual), preferencialmente com a presença do preposto da Contratada, verificando:
 - quantidade, identificação e integridade dos itens;
 - conformidade com o ANEXO I;
 - ausência de avarias aparentes e condições adequadas de armazenamento/manuseio.

6.0.4. Instalação

- A instalação deverá ser executada por equipe da Contratada, com uso de ferramentas adequadas, garantindo:
 - montagem correta;
 - fixação segura e estabilidade;
 - acabamento adequado ao uso infantil e externo;
 - adequação às condições do local e às recomendações do fabricante.

6.0.5. Finalização e entrega técnica

- Concluída a instalação, a Contratada deverá:
 - realizar ajustes finais e testes básicos de estabilidade;
 - efetuar limpeza do local;
 - retirar embalagens, sobras e resíduos;
 - entregar orientações básicas de uso/conservação e garantia, quando aplicável.

6.0.6. Catálogo e documentação técnica

- Para comprovação de atendimento às especificações do ANEXO I, a Contratada deverá apresentar catálogo técnico do fabricante (ou documento técnico equivalente), quando solicitado, contendo informações suficientes para conferência das características do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ofertado.

6.0.7. Critérios de aceitabilidade (condições mínimas de recebimento)

A aceitabilidade observará, no mínimo:

- conformidade com o ANEXO I (características, composição, materiais, dimensões, desempenho e acabamento);
- itens novos, sem uso anterior, íntegros e sem avarias;
- acabamento seguro (sem rebarbas/arestas cortantes e sem partes que ofereçam risco);
- fixação firme, estabilidade e condições adequadas para uso público;
- entrega do local limpo, sem resíduos/embalagens;
- apresentação de nota fiscal com discriminações compatíveis com a Ordem de Fornecimento/Serviço;
- apresentação do catálogo técnico, quando solicitado.

Rejeição e correções

- Itens entregues/instalados em desconformidade, com defeitos, avarias ou instalação inadequada poderão ser recusados, total ou parcialmente.
- A Contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer a instalação às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, sem prejuízo de sanções.

6.0.8. Recebimento, atesto e liquidação

- O recebimento ocorrerá por item, conforme a execução de cada etapa/Ordem.
- Após a entrega e instalação, o Fiscal realizará verificação e, estando conforme, emitirá atesto de recebimento (provisório/definitivo, conforme procedimento adotado no Município), com registro das condições de entrega.
- A liquidação da despesa dependerá de:
 - nota fiscal válida e compatível com a Ordem e com os itens efetivamente executados;
 - atesto do Fiscal/gestão do contrato quanto à conformidade da entrega/instalação;
 - demais documentos exigidos no TR/Edital.

6.1. Justificativas para o parcelamento do objeto (adjudicação por item)

- O objeto é composto por itens divisíveis e usualmente comercializados no mercado por item/conjunto, motivo pelo qual adotamos adjudicação por item, com julgamento por menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

preço por item, ampliando a competitividade e favorecendo a participação de fornecedores de diferentes portes.

- O parcelamento não prejudica o conjunto, pois cada item do ANEXO I contempla o fornecimento e a instalação completa do respectivo equipamento/conjunto, com responsabilidade integral da Contratada pelo resultado final do item instalado.
- A padronização e a qualidade serão asseguradas pelas especificações técnicas mínimas do ANEXO I (materiais, desempenho, segurança, acabamento e requisitos de instalação), bem como pela exigência de catálogo técnico para conferência de conformidade, quando solicitado.
- A economicidade e o controle serão preservados com recebimento e fiscalização por item, reduzindo riscos de retrabalho e permitindo correções pontuais sem comprometer as demais entregas.
- Importante: embora a adjudicação seja por item, a execução ocorrerá por etapas, mediante Ordens de Serviço/Fornecimento, conforme prioridades e locais definidos pela Contratante.

6.2. Da gestão do contrato

6.2.1. Identificação do Gestor e Fiscal

- Gestor do Contrato: **RICARDO AUGUSTO PAIVA BRANDÃO**, CPF nº **371.XXX.XXX-62**, lotação: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- Fiscal do Contrato: **RAFAEL FELICIO ALVES**, registro funcional nº **27359**, CPF nº **093.XXX.XXX-09**, lotação: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

6.2.2. Regras gerais de execução e comunicações

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.2.3. Fiscalização e registro de ocorrências

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.4. Rotinas mínimas de fiscalização

- Conferência dos itens executados conforme ANEXO I e documentação técnica (catálogo), quando solicitado.
- Acompanhamento da instalação e verificação de fixação/estabilidade e acabamento seguro.
- Registro de recebimento/atesto por item e por etapa (Ordem).
- Controle de pendências, correções e acionamento de garantia, quando aplicável.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento ocorrerão por item e por etapa, conforme a efetiva execução do fornecimento e da instalação, observados os quantitativos e especificações do ANEXO I, e as Ordens de Serviço/Fornecimento emitidas pela Contratante.

7.1. Medição (forma de apuração da execução)

7.1.1. A medição será realizada por item executado, considerando como item medido aquele que estiver entregue, instalado e em condições de uso, com conferência de conformidade pelo Fiscal do Contrato.

7.1.2. Para fins de medição, deverão ser apresentados, quando aplicável:

- Ordem de Serviço/Fornecimento correspondente;
- relatório/checklist de entrega e instalação, com identificação do local;
- registro fotográfico (quando solicitado pela fiscalização);
- documentação técnica e catálogo do fabricante (quando exigido para conferência);
- nota fiscal correspondente aos itens efetivamente executados.

7.1.3. Somente serão medidos e considerados para pagamento os itens aceitos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

fiscalização, conforme critérios de aceitabilidade do TR.

7.2. Rejeição e substituição/correção

7.2.1. Os materiais e/ou instalações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ANEXO I e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.2. Caso a correção/substituição exija prazo diverso por motivo justificado, deverá haver aceite formal da Contratante.

7.3. Recebimento provisório e definitivo

7.3.1. O recebimento provisório ocorrerá por item e por etapa, após a entrega e instalação, mediante conferência inicial pelo Fiscal, com registro de conformidade ou apontamento de pendências.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) pela Administração, após verificação da conformidade dos itens fornecidos/instalados com as especificações estabelecidas e consequente aceitação, mediante termo/atesto detalhado.

7.4. Controvérsia quanto à execução (quantidade/qualidade/dimensão)

7.4.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, prosseguindo-se a apuração da parcela controvertida.

7.5. Saneamento de inconsistências e nota fiscal

7.5.1. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal/instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.6. Responsabilidade da Contratada

7.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos itens fornecidos e instalados, nem demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato, inclusive garantia, quando aplicável.

7.7. LIQUIDAÇÃO

7.7.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, quando justificadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

necessário.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal/documento de cobrança contém os elementos essenciais, tais como:

- a) identificação do contrato/nota de empenho e da Ordem de Serviço/Fornecimento;
- b) data de emissão;
- c) identificação do órgão contratante;
- d) discriminação dos itens faturados (por item), com quantidades e valores;
- e) local/etapa a que se refere a execução;
- f) valor total a pagar;
- g) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/documento equivalente ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

7.7.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal/trabalhista exigida no Edital/Contrato, quando aplicável.

7.7.5. Constatada irregularidade do contratado, será providenciada notificação para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.8. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.8.1. O pagamento ocorrerá até o **20º (vigésimo) dia útil** do mês imediatamente subsequente ao recebimento/atesto do fornecimento e da instalação dos itens medidos e aceitos, desde que cumpridas as exigências de liquidação e apresentada a documentação fiscal regular.

7.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária/transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.8.3. O pagamento será efetuado proporcionalmente aos itens efetivamente executados, medidos e aceitos, não gerando direito a pagamento por itens rejeitados ou pendentes de correção/substituição.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I.

8.1.1. Critério de adjudicação: por item.

8.1.2. Modo de disputa: eletrônico, conforme definido no Edital (lances em sistema).

8.1.3. Aceitabilidade de preços: serão aceitas propostas compatíveis com as especificações do TR/ANEXO I e com preços exequíveis e condizentes com os praticados no mercado, podendo haver diligências para verificação e saneamento de falhas formais.

8.1.4. Conteúdo mínimo da proposta (por item):

- descrição do item ofertado, com marca/modelo quando aplicável;
- valor unitário e valor total do item;
- declaração de que os preços incluem todos os custos (materiais, transporte, mão de obra, montagem, fixação, tributos e encargos);
- prazo de entrega/instalação conforme TR;
- validade da proposta conforme Edital.

8.1.5. Catálogo técnico (obrigatório para conferência)

- Não será exigida amostra.
- Será exigida a apresentação de catálogo técnico do fabricante (ou documento técnico equivalente), quando solicitado na fase de aceitação, para comprovação de atendimento às especificações do ANEXO I, contendo informações suficientes (materiais, dimensões, composição, faixa etária quando houver, orientações de instalação e garantia).

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais/trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos, na forma do Edital e da Lei nº 14.133/2021, observando-se exigências compatíveis com o objeto e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

8.2.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo/contrato social/estatuto e alterações (ou consolidação), registro quando aplicável e documentos de representação.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ, Fazenda Nacional, FGTS, CNDT e regularidades estadual/municipal quando aplicável.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência/recuperação judicial (ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

equivalente) e balanço/demonstrações quando exigidos em edital.

8.2.4. Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com fornecimento e/ou instalação de itens de natureza semelhante, admitindo-se somatório de atestados quando necessário, com diligências para confirmação de autenticidade.

8.2.5. Declarações: conforme Edital e demais comprovações usuais do procedimento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 4.107.401,78 (quatro milhões, cento e sete mil, quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária e custos unitários referenciais constantes em anexo.

9.2. Consideração de custos e riscos

A estimativa do valor considerou os custos necessários para o fornecimento e a instalação completa dos itens (materiais, transporte, mão de obra, montagem, fixação, encargos e demais despesas), bem como os riscos ordinários inerentes à execução, conforme condições previstas neste Termo de Referência e na minuta contratual.

9.3. Metodologia e fonte da pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi realizada por meio do sistema **BANCO DE PREÇOS**, utilizado como referência para obtenção de valores praticados no mercado e/ou em contratações públicas similares, compatibilizando as descrições e condições com o objeto deste Termo de Referência (fornecimento e instalação conforme ANEXO I). Os parâmetros, relatórios, registros de consulta e evidências extraídas do sistema foram consolidados em planilha orçamentária e juntados aos autos, compondo o orçamento estimativo do processo.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, consignadas nas seguintes fichas:

- Secretaria de Agropecuária: **Ficha 00528-15000000000**
- Secretaria de Educação: **Fichas 00871-15000001001 e 00884-15000001001**
- Secretaria de Esporte: **Ficha 01400-15000000000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00101581	PARQUE INFANTIL 2 TORRES parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas em madeira ecológica wpc 100%, medindo no mínimo 120 x 120 mm com reforço interno em cruzeta, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos: 02 torres com plataforma quadrada medindo aproximadamente 1,07 x 1,07 x 0,90m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso). assoalho da plataforma em madeira plástica medindo 136 x 30 x 1010mm, espelho da plataforma em madeira plástica medindo 90 x 30 x 830mm e estrutura inferior em aço galvanizado. contém cobertura em polietileno de baixa densidade rotomoldado colorido em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 1,35 x 0,53m. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 tobogã 2 curvas 90°, com medidas aproximadas de 2110 x 2540 x 2320mm, composto por dois tubos curvos 90° de ø800mm em polietileno de baixa densidade rotomoldado colorido, com abas de aproximadamente ø820mm nas duas extremidades para fixação. um flange com medidas aproximadas de 950 x 1045 x 90mm, em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido, com encaixe de ø845 x 12mm para aba do tubo e encaixe de 830 x 945 x 30mm para a torre. seção de saída medindo aproximadamente ø880 x 750mm em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 escorregador ondulado duplo, com medidas aproximadas de 2020 x 1100 x 900mm, com seção de deslizamento de aproximadamente 775 x 2200mm. pés de chumbamento fabricados em tubos de aço carbono ø25,4 x 1,5mm galvanizados. pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. escorregador		UND	24	38.086,330 0	914.071,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				ondulado duplo fabricado em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. acompanha pega mão de segurança com medidas aproximadas de 95 x 195 x 830mm, fabricada em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 rampa de tacos, com medidas aproximadas de 1310 x 1530 x 830mm, estrutura em aço carbono fabricado com tubo retangular 30 x 50 x 2mm galvanizado e chapa de aço carbono de 3,18mm galvanizada, par de guarda corpo em tubo de aço carbono ø25,4 x 1,5mm e ø19,05 x 1,5mm galvanizado e chapas de aço carbono de 3,18mm galvanizadas. pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. assoalho em madeira plástica medindo 136 x 30 x 1450mm. contém nove tacos coloridos em madeira plástica medindo 90 x 30 x 350mm para escalada. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 escada 6 degraus, com medidas aproximadas de 1350 x 1790 x 1030mm, par de guarda corpo em tubo de aço carbono ø25,4 x 1,5mm e ø19,05 x 1,5mm galvanizados, chapas de aço carbono de 3,18mm galvanizadas. pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. escada com seis degraus em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido com dimensão de 600 x 1350 x 1350mm com textura antiderrapante. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 túnel reto, com medidas aproximadas de ø800 x 2000mm, composto por um tubo reto em polietileno de baixa densidade rotomoldado colorido contendo aberturas redondas em duas laterais de aproximadamente ø100mm, servindo como visores, com abas de aproximadamente ø820mm nas duas extremidades para encaixe nos flanges. flanges com medidas aproximadas de 950 x 1045 x 90mm, em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido, com encaixe de ø845 x 12mm para aba do túnel e encaixe de 830 x 945 x 30mm para a torre. fixação com parafusos, arruelas e					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 balanço, com medidas aproximadas de 2400 x 3150 x 1500mm, estrutura em aço carbono fabricado com tubos de no mínimo $\varnothing 50,8$ x 2mm, $\varnothing 38,1$ x 2mm, $\varnothing 25,4$ x 1,5mm galvanizados, tubo schedule 40 $\varnothing 33,4$ x 3,38mm, tubo retangular 30 x 50 x 2mm galvanizado, chapas de aço carbono de 3,18mm galvanizadas, correntes com elos $\varnothing 6$ x 22 x 40mm galvanizados, pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig, bucha de nylon $\varnothing 25$mm. dois assentos kids em polietileno de baixa densidade rotomoldado colorido com medidas aproximadas de 420 x 150 x 110mm. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 02 fechamentos retos, com medidas aproximadas de 750 x 830 x 95mm, com cinco oblongos verticais vazados, fabricado em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. fixação com parafusos zincados; a empresa licitante deverá comprovar, através da apresentação de laudos em nome da fabricante do parque e da madeira plástica, que o material utilizado na fabricação atende as seguintes obras e laudos: da segurança do playground 1 - certificado: abnt nbr 16071:2021 – playgrounds - certificado/autorização para uso de selo de identificação do inmetro, atestando a conformidade das normas técnicas atuais. segurança de playgrounds – requisitos gerais de certificação de produtos - para segurança total do brinquedo, emitido por instituto de certificação acreditado pelo inmetro. 2 - relatórios: - abnt nbr 16071-2:2021 - playgrounds - parte 2: requisitos de segurança. - abnt nbr 16071-4:2021 - playgrounds - parte 4: métodos de ensaio. comprovando o peso estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - abnt nbr nm 300-1-2011 - segurança de brinquedos parte 1: propriedades gerais, mecânicas e físicas. (bordas cortantes e pontas agudas) - abnt nbr nm 300-3-2011 versão corrigida - segurança de brinquedos - parte 3 – migração de certos elementos.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				da matéria prima (partes metálicas): 1 - nbr 17088:2023 - corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 3.200 horas, métodos de ensaio sem produtos de corrosão no metal base, classificado como grau ri0, segundo a norma nbr isso 4628-3. sem empolamento da película de tinta, classificado como grau d0/t0, segundo a norma nbr 5841. 2 - nbr 15454: 2007 - teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro - carbono 3 - nbr 7399:2015 - produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente - verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo - método de ensaio. 4 - nbr 7400 de 11/2015 - galvanização de produtos de aço e ferro fundido por imersão a quente - verificação da uniformidade do revestimento - método de ensaio; 5 - nbr 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) da matéria prima plástico rotomoldado 1 - astm g 155:13 - relatório de ensaio de teste de qualidade de envelhecimento acelerado do polímero / plástico rotomoldado utilizado para o uso de aparelhos de luz de arco de xenônio, com no mínimo 1.500 horas. 2 - astm g 154:12 - relatório de ensaio de teste de qualidade de envelhecimento acelerado do polímero / plástico rotomoldado utilizado para o uso de aparelhos de luz ultravioleta fluorescente, com no mínimo 2.500 horas. 3 - nbr 14.922-2013 - semiacabado de uhmw - método de ensaio para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima. da matéria prima (colunas de madeira plástica) 1 - relatório ao impacto izod emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram resultado mínimo de resistência ao impacto de 2,40kj/m², de acordo com a norma astm d256-10, ed. 2018 ou norma da abnt equivalente. 2 - relatório de absorção de água emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram variação mínima de 1,10% em sua massa, de acordo com a norma astm d570-98, ed. 2018 ou norma da abnt equivalente. 3 - relatório de ensaio de tração emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram resistência à tração mínimo de 11,00 mpa ou 1.200.000,0kgf/m², de acordo com a norma astm d638, ed. 2014 ou norma da abnt equivalente. 4 - relatório de resistência à compressão emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram resistência à compressão mínimo de 20,00 mpa ou 2.000.000,0kgf/m², de acordo com a norma astm d695, ed. 2015 ou norma da abnt equivalente. 5 - relatório de ensaio de flexão emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que o material testado apresentou a resistência a flexão mínimo de 20,00mpa ou 2.000.000,0kgf/m², de acordo com a astm d 790, ed. 2017 ou norma da abnt equivalente. 6 - relatório de inflamabilidade horizontal emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que o material testado não apresentou inflamabilidade horizontal, com resultado de 0,00mm/min, de acordo com a iso 3795, ed. 1989 ou norma equivalente.					
2	00002	00004	00101578	PARQUE INFANTIL 3 TORRES parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas em madeira ecológica wpc 100%, medindo no mínimo 120 x 120 mm com reforço interno em cruzeta, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e		UND	24	52.926,380 0	1.270.233,1 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				durabilidade. ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos: 02 torres com plataforma dupla. contendo 2 plataformas quadradas medindo aproximadamente 1,07 x 1,07 x 0,09m instalado a aproximadamente 1,30m de altura do solo (piso) e outra rente ao solo. assoalho da plataforma em madeira plástica medindo 136 x 30 x 1010mm, espelho da plataforma em madeira plástica medindo 90 x 30 x 830mm e estrutura inferior em aço galvanizado. contém cobertura em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido em formato redondo medindo aproximadamente 5,18m de circunferência x 0,80m de altura. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 torre com plataforma quadrada medindo aproximadamente 1,07 x 1,07 x 0,09m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso). assoalho da plataforma em madeira plástica medindo 136 x 30 x 1010mm, espelho da plataforma em madeira plástica medindo 90 x 30 x 830mm e estrutura inferior em aço galvanizado. contém cobertura em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido em formato redondo medindo aproximadamente 5,18m de circunferência x 0,80m de altura. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 02 escorregadores retos, com medidas aproximadas de 1480 x 2900 x 550mm. pés de fixação fabricados em tubos de aço carbono ø25,4 x 1,5mm galvanizados. pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. escorregador reto fabricado em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. acompanha portal de segurança com medidas aproximadas de 100 x 1030 x 830mm, fabricada em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 tobogã 2 curvas 90°, com medidas aproximadas de 2110 x 2540 x 2320mm,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				composto por dois tubos curvos 90° de ø800mm em polietileno de baixa densidade rotomoldado colorido, com abas de aproximadamente ø820mm nas duas extremidades para fixação. um flange com medidas aproximadas de 950 x 1045 x 90mm, em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido, com encaixe de ø845 x 12mm para aba do tubo e encaixe de 830 x 945 x 30mm para a torre. seção de saída medindo aproximadamente ø880 x 750mm em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 subida de discos, com medidas aproximadas de 830 x 725 x 2725mm, estrutura em aço carbono fabricado com tubos de ø38,1 x 2mm galvanizado. par de pega mão em tubo de aço carbono ø25,4 x 1,5mm galvanizados e chapas de aço carbono de 3,18mm galvanizadas. pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. cinco discos em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido com dimensão de ø350 x 50mm com textura antiderrapante. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 teia de cordas, com medidas aproximadas de 1155 x 1200 x 830mm, moldura em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido, par de pega mão em tubo de aço carbono ø25,4 x 1,5mm galvanizado e chapa de aço carbono de 3,18mm galvanizada. pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. teia com corda trançada em pet poliéster verde com diâmetro ø14mm e junção das cordas em polipropileno injetado. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 escalada curva, com medidas aproximadas de 1200 x 1200 x 720mm, fabricada em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido, com oito degraus intercalados. acompanha portal de segurança com medidas aproximadas de 100 x 1030 x 830mm, fabricada em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 escada 6 degraus, com medidas aproximadas de 1350 x 1790 x 1030mm, par de guarda corpo em tubo de aço carbono $\varnothing 25,4$ x 1,5mm e $\varnothing 19,05$ x 1,5mm galvanizados, chapas de aço carbono de 3,18mm galvanizadas. pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. escada com seis degraus em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido com dimensão de 600 x 1350 x 1350mm com textura antiderrapante. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 passarela de cordas, com medidas aproximadas de 850 x 830 x 2000mm, com chapas fixadas à torre de no mínimo 3,18mm, dois corrimãos em tubo de aço carbono $\varnothing 38,1$ x 2mm e elos de corrente $\varnothing 8$mm galvanizados, pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. travessia de cordas trançadas em pet poliéster verde com diâmetro $\varnothing 14$mm e junção das cordas em polipropileno injetado. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 02 túnel reto, com medidas aproximadas de $\varnothing 800$ x 2000mm, composto por um tubo reto em polietileno de baixa densidade rotomoldado colorido contendo aberturas redondas em duas laterais de aproximadamente $\varnothing 100$mm, servindo como visores, com abas de aproximadamente $\varnothing 820$mm nas duas extremidades para encaixe nos flanges. flanges com medidas aproximadas de 950 x 1045 x 90mm, em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido, com encaixe de $\varnothing 845$ x 12mm para aba do túnel e encaixe de 830 x 945 x 30mm para a torre. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 02 plataforma sob torre, quadrado assoalho da plataforma em madeira plástica medindo 136 x 30 x 1010mm, espelho da plataforma em madeira plástica medindo 90 x 30 x 830mm e estrutura inferior em aço galvanizado. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 jogo da velha, com moldura em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido para fixação à torre, com medidas aproximadas de 980 x 830 x 180mm. contém nove cilindros em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido, com medidas aproximadas de ø180 x 235mm cada, com as letras "x" e "o" em relevo na cor preta, pintadas com tinta atóxica. utiliza três hastes em aço carbono ø19,05 x 1,5mm galvanizado para fixação dos cilindros. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas; a empresa licitante deverá comprovar, através da apresentação de laudos em nome da fabricante do parque e da madeira plástica, que o material utilizado na fabricação atende as seguintes obras e laudos: da segurança do playground 1 – certificado: abnt nbr 16071:2021 – playgrounds – certificado/autorização para uso de selo de identificação do inmetro, atestando a conformidade das normas técnicas atuais. segurança de playgrounds – requisitos gerais de certificação de produtos – para segurança total do brinquedo, emitido por instituto de certificação acreditado pelo inmetro. 2 – relatórios: - abnt nbr 16071-2:2021 – playgrounds – parte 2: requisitos de segurança. - abnt nbr 16071-4:2021 – playgrounds – parte 4: métodos de ensaio. comprovando o peso estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - abnt nbr nm 300-1-2011 – segurança de brinquedos parte 1: propriedades gerais, mecânicas e físicas. (bordas cortantes e pontas agudas) - abnt nbr nm 300-3-2011 versão corrigida – segurança de brinquedos – parte 3 – migração de certos elementos. da matéria prima (partes metálicas): 1 – nbr 17088:2023 – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 3.200 horas, métodos de ensaio sem produtos de corrosão no metal base, classificado como grau ri0, segundo a norma nbr isso 4628-3. sem empolamento da película de tinta, classificado como grau d0/t0, segundo a norma nbr 5841. 2 – nbr 15454: 2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				das ligas de ferro – carbono 3 – nbr 7399:2015 – produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente – verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo – método de ensaio. 4 – nbr 7400 de 11/2015 – galvanização de produtos de aço e ferro fundido por imersão a quente – verificação da uniformidade do revestimento – método de ensaio; 5 – nbr 9209:1986 – teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) da matéria prima plástico rotomoldado 1 – astm g 155:13 – relatório de ensaio de teste de qualidade de envelhecimento acelerado do polímero / plástico rotomoldado utilizado para o uso de aparelhos de luz de arco de xenônio, com no mínimo 1.500 horas. 2 – astm g 154:12 – relatório de ensaio de teste de qualidade de envelhecimento acelerado do polímero / plástico rotomoldado utilizado para o uso de aparelhos de luz ultravioleta fluorescente, com no mínimo 2.500 horas. 3 – nbr 14.922-2013 – semiacabado de uhmw – método de ensaio para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima. da matéria prima (colunas de madeira plástica) 1 – relatório ao impacto izod emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram resultado mínimo de resistência ao impacto de 2,40kj/m², de acordo com a norma astm d256-10, ed. 2018 ou norma da abnt equivalente. 2 – relatório de absorção de água emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram variação mínima de 1,10% em sua massa, de acordo com a norma astm d570-98, ed. 2018 ou norma da abnt equivalente. 3 – relatório de ensaio de tração emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram resistência à tração mínimo de 11,00 mpa ou 1.200.000,0kgf/m², de acordo com a norma astm d638, ed. 2014 ou norma da abnt equivalente. 4 – relatório de resistência à compressão emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram resistência à compressão mínimo de 20,00 mpa ou 2.000.000,0kgf/m², de acordo com a norma astm d695, ed. 2015 ou norma da abnt equivalente. 5 – relatório de ensaio de flexão emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que o material testado apresentou a resistência a flexão mínimo de 20,00mpa ou 2.000.000,0kgf/m², de acordo com a astm d 790, ed. 2017 ou norma da abnt equivalente. 6 – relatório de inflamabilidade horizontal emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que o material testado não apresentou inflamabilidade horizontal, com resultado de 0,00mm/min, de acordo com a iso 3795, ed. 1989 ou norma equivalente.					
3	00003	00008	00101582	PARQUE INFANTIL 3 TORRES MODELO 2 parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas em madeira ecológica wpc 100%, medindo no mínimo 120 x 120 mm com reforço interno em cruzeta, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos: 01 torre com plataforma quadrada medindo aproximadamente 1,07 x 1,07 x 0,90m instalado a aproximadamente 1,30m de altura do solo (piso). assoalho da plataforma em madeira plástica medindo 136 x 30 x 1010mm, espelho da		UND	25	52.926,3800	1.323.159,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				plataforma em madeira plástica medindo 90 x 30 x 830mm e estrutura inferior em aço galvanizado. contém cobertura em polietileno de baixa densidade rotomoldado colorido em formato redondo medindo aproximadamente 5,18m de circunferência x 0,80m de altura. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 torre com plataforma quadrada medindo aproximadamente 1,07 x 1,07 x 0,90m instalado a aproximadamente 0,80m de altura do solo (piso). assoalho da plataforma em madeira plástica medindo 136 x 30 x 1010mm, espelho da plataforma em madeira plástica medindo 90 x 30 x 830mm e estrutura inferior em aço galvanizado. contém cobertura em polietileno de baixa densidade rotomoldado colorido em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 1,35 x 0,53m. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 torre com plataforma quadrada medindo aproximadamente 1,07 x 1,07 x 0,90m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso). assoalho da plataforma em madeira plástica medindo 136 x 30 x 1010mm, espelho da plataforma em madeira plástica medindo 90 x 30 x 830mm e estrutura inferior em aço galvanizado, sem cobertura. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 tobogã 2 curvas 90°, com medidas aproximadas de 2110 x 2540 x 2320mm, composto por dois tubos curvos 90° de ø800mm em polietileno de baixa densidade rotomoldado colorido, com abas de aproximadamente ø820mm nas duas extremidades para fixação. um flange com medidas aproximadas de 950 x 1045 x 90mm, em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido, com encaixe de ø845 x 12mm para aba do tubo e encaixe de 830 x 945 x 30mm para a torre. seção de saída medindo aproximadamente ø880 x 750mm em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 escorregador reto, com medidas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				aproximadas de 1480 x 2600 x 550mm, com seção de deslizamento de aproximadamente 435 x 2900mm. pés de chumbamento fabricados em tubos de aço carbono $\varnothing 25,4$ x 1,5mm galvanizados. pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. escorregador reto fabricado em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. acompanha portal de segurança com medidas aproximadas de 100 x 1030 x 830mm, fabricada em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 escorregador curvo, com medidas aproximadas de 1860 x 950 x 1740mm, com seção de deslizamento de aproximadamente 435 x 2730mm. pés de chumbamento fabricados em tubos de aço carbono $\varnothing 25,4$ x 1,5mm galvanizados. pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. escorregador curvo fabricado em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. acompanha portal de segurança com medidas aproximadas de 100 x 1030 x 830mm, fabricada em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 escada curva, com medidas aproximadas de 1200 x 1200 x 720mm, fabricada em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido, com oito degraus intercalados. acompanha portal de segurança com medidas aproximadas de 100 x 1030 x 830mm, fabricada em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 escada 5 degraus, com medidas aproximadas de 1150 x 1610 x 1030mm, par de guarda corpo em tubo de aço carbono $\varnothing 25,4$ x 1,5mm e $\varnothing 19,05$ x 1,5mm galvanizados, chapas de aço carbono de 3,18mm galvanizadas. pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. escada com cinco degraus em polietileno					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido com dimensão de 600 x 1200 x 1150mm com textura antiderrapante. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 escada 3 degraus, com medidas aproximadas de 770 x 1280 x 1020mm, par de guarda corpo em tubo de aço carbono $\varnothing 25,4$ x 1,5mm e $\varnothing 19,05$ x 1,5mm galvanizados, chapas de aço carbono de 3,18mm galvanizadas. pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. escada com três degraus em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido com dimensão de 600 x 815 x 770mm com textura antiderrapante. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 túnel curvo 90°, com medidas aproximadas de $\varnothing 800$ x 1400mm, composto por um tubo curvo 90° em polietileno de baixa densidade rotomoldado colorido, com abas de aproximadamente $\varnothing 820$mm nas duas extremidades para encaixe nos flanges. flanges com medidas aproximadas de 950 x 1045 x 90mm, em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido, com encaixe de $\varnothing 845$ x 12mm para aba do túnel e encaixe de 830 x 945 x 30mm para a torre. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 mini passarela quadrada medindo aproximadamente 1,07 x 1,07 x 0,90m instalado entre duas torres assoalho da plataforma em madeira plástica medindo 136 x 30 x 1010mm, espelho da plataforma em madeira plástica medindo 90 x 30 x 830mm e estrutura inferior em aço galvanizado, fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas. 01 coqueiro decorativo contendo 8 folhas fabricado em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido e suporte de fixação em chapas de aço carbono de no mínimo 3,18mm de espessura galvanizado. fixação com parafusos bi cromatizados; 01 jogo da velha, com moldura em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido para fixação à torre, com medidas aproximadas de 980 x 830 x 180mm. contém nove cilindros em polietileno de					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido, com medidas aproximadas de Ø180 x 235mm cada, com as letras "x" e "o" em relevo na cor preta, pintadas com tinta atóxica. utiliza três hastes em aço carbono Ø19,05 x 1,5mm galvanizado para fixação dos cilindros. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas; 03 fechamentos retos, com medidas aproximadas de 750 x 830 x 95mm, com cinco oblongos verticais vazados, fabricado em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. fixação com parafusos zincados; a empresa licitante deverá comprovar, através da apresentação de laudos em nome da fabricante do parque e da madeira plástica, que o material utilizado na fabricação atende as seguintes obras e laudos: da segurança do playground 1 - certificado: abnt nbr 16071:2021 – playgrounds - certificado/autorização para uso de selo de identificação do inmetro, atestando a conformidade das normas técnicas atuais. segurança de playgrounds – requisitos gerais de certificação de produtos - para segurança total do brinquedo, emitido por instituto de certificação acreditado pelo inmetro. 2 - relatórios: - abnt nbr 16071-2:2021 - playgrounds - parte 2: requisitos de segurança. - abnt nbr 16071-4:2021 - playgrounds - parte 4: métodos de ensaio. comprovando o peso estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - abnt nbr nm 300-1-2011 - segurança de brinquedos parte 1: propriedades gerais, mecânicas e físicas. (bordas cortantes e pontas agudas) - abnt nbr nm 300-3-2011 versão corrigida - segurança de brinquedos - parte 3 – migração de certos elementos. da matéria prima (partes metálicas): 1 - nbr 17088:2023 - corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 3.200 horas, métodos de ensaio sem produtos de corrosão no metal base, classificado como grau ri0, segundo a norma nbr iso 4628-3. sem empolamento da película de tinta, classificado como grau d0/t0, segundo a norma nbr 5841. 2 - nbr 15454: 2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				3 - nbr 7399:2015 – produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente – verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo – método de ensaio. 4 – nbr 7400 de 11/2015 - galvanização de produtos de aço e ferro fundido por imersão a quente - verificação da uniformidade do revestimento - método de ensaio; 5 – nbr 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) da matéria prima plástico rotomoldado 1 - astm g 155:13 - relatório de ensaio de teste de qualidade de envelhecimento acelerado do polímero / plástico rotomoldado utilizado para o uso de aparelhos de luz de arco de xenônio, com no mínimo 1.500 horas. 2 - astm g 154:12 - relatório de ensaio de teste de qualidade de envelhecimento acelerado do polímero / plástico rotomoldado utilizado para o uso de aparelhos de luz ultravioleta fluorescente, com no mínimo 2.500 horas. 3 - nbr 14.922-2013 – semiacabado de uhmw - método de ensaio para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima. da matéria prima (colunas de madeira plástica) 1 - relatório ao impacto izod emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram resultado mínimo de resistência ao impacto de 2,40kj/m², de acordo com a norma astm d256-10, ed. 2018 ou norma da abnt equivalente. 2 - relatório de absorção de água emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram variação mínima de 1,10% em sua massa, de acordo com a norma astm d570-98, ed. 2018 ou norma da abnt equivalente. 3 - relatório de ensaio de tração emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram resistência à tração mínimo de 11,00 mpa ou 1.200.000,0kgf/m², de acordo com a norma astm d638, ed. 2014 ou norma da abnt equivalente. 4 - relatório de resistência à compressão emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram resistência à compressão mínimo de 20,00 mpa ou 2.000.000,0kgf/m², de acordo com a norma astm d695, ed. 2015 ou norma da abnt equivalente. 5 - relatório de ensaio de flexão emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que o material testado apresentou a resistência a flexão mínimo de 20,00mpa ou 2.000.000,0kgf/m², de acordo com a astm d 790, ed. 2017 ou norma da abnt equivalente. 6 - relatório de inflamabilidade horizontal emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que o material testado não apresentou inflamabilidade horizontal, com resultado de 0,00mm/min, de acordo com a iso 3795, ed. 1989 ou norma equivalente.					
4	00004	00011	00101579	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLASTICA 1 TORRE parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas em madeira ecológica wpc 100%, medindo no mínimo 120 x 120 mm com reforço interno em cruzeta, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos: 01 torre com plataforma quadrada medindo aproximadamente 1,07 x 1,07 x 0,90m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso). assoalho da plataforma em madeira plástica medindo 136 x 30 x 1010mm, espelho da plataforma em madeira plástica medindo 90 x 30 x 830mm e estrutura inferior em aço galvanizado. contém cobertura em		UND	28	21.426,3300	599.937,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				polietileno de baixa densidade rotomoldado colorido em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 1,35 x 0,53m. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 tobogã 2 curvas 90°, com medidas aproximadas de 2110 x 2540 x 2320mm, composto por dois tubos curvos 90° de ø800mm em polietileno de baixa densidade rotomoldado colorido, com abas de aproximadamente ø820mm nas duas extremidades para fixação. um flange com medidas aproximadas de 950 x 1045 x 90mm, em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido, com encaixe de ø845 x 12mm para aba do tubo e encaixe de 830 x 945 x 30mm para a torre. seção de saída medindo aproximadamente ø880 x 750mm em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 teia de cordas, com medidas aproximadas de 1155 x 1200 x 830mm, moldura em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido, par de pega mão em tubo de aço carbono ø25,4 x 1,5mm galvanizado e chapa de aço carbono de 3,18mm galvanizada. pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. teia com corda trançada em pet poliéster verde com diâmetro ø14mm e junção das cordas em polipropileno injetado. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 escada 5 degraus, com medidas aproximadas de 1150 x 1610 x 1030mm, par de guarda corpo em tubo de aço carbono ø25,4 x 1,5mm e ø19,05 x 1,5mm galvanizados, chapas de aço carbono de 3,18mm galvanizadas. pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig. escada com cinco degraus em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido com dimensão de 600 x 1200 x 1150mm com textura antiderrapante. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 balanço, com medidas aproximadas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				de 2400 x 3150 x 1500mm, estrutura em aço carbono fabricado com tubos de no mínimo $\varnothing 50,8 \times 2\text{mm}$, $\varnothing 38,1 \times 2\text{mm}$, $\varnothing 25,4 \times 1,5\text{mm}$ galvanizados, tubo schedule 40 $\varnothing 33,4 \times 3,38\text{mm}$, tubo retangular 30 x 50 x 2mm galvanizado, chapas de aço carbono de 3,18mm galvanizadas, correntes com elos $\varnothing 6 \times 22 \times 40\text{mm}$ galvanizados, pintura a pó eletrostática poliéster para as estruturas em aço carbono, solda mig, bucha de nylon $\varnothing 25\text{mm}$. dois assentos kids em polietileno de baixa densidade rotomoldado colorido com medidas aproximadas de 420 x 150 x 110mm. fixação com parafusos, arruelas e porcas zincadas, com tampas em polipropileno injetado colorido para proteção dos parafusos e/ou porcas; 01 fechamento reto, com medidas aproximadas de 750 x 830 x 95mm, com cinco oblongos verticais vazados, fabricado em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorido. fixação com parafusos zincados; a empresa licitante deverá comprovar, através da apresentação de laudos em nome da fabricante do parque e da madeira plástica, que o material utilizado na fabricação atende as seguintes obras e laudos: da segurança do playground 1 - certificado: abnt nbr 16071:2021 playgrounds - certificado/autorização para uso de selo de identificação do inmetro, atestando a conformidade das normas técnicas atuais. segurança de playgrounds requisitos gerais de certificação de produtos - para segurança total do brinquedo, emitido por instituto de certificação acreditado pelo inmetro. 2 - relatórios: - abnt nbr 16071-2:2021 - playgrounds - parte 2: requisitos de segurança. - abnt nbr 16071-4:2021 - playgrounds - parte 4: métodos de ensaio. comprovando o peso estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - abnt nbr nm 300-1-2011 - segurança de brinquedos parte 1: propriedades gerais, mecânicas e físicas. (bordas cortantes e pontas agudas) - abnt nbr nm 300-3-2011 versão corrigida - segurança de brinquedos - parte 3 migração de certos elementos. da matéria prima (partes metálicas): 1 - nbr 17088:2023 - corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 3.200 horas, métodos de ensaio sem					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				produtos de corrosão no metal base, classificado como grau r10, segundo a norma nbr 4628-3. sem empolamento da película de tinta, classificado como grau d0/t0, segundo a norma nbr 5841. 2 - nbr 15454: 2007 teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro carbono 3 - nbr 7399:2015 - produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente - verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo - método de ensaio. 4 - nbr 7400 de 11/2015 - galvanização de produtos de aço e ferro fundido por imersão a quente - verificação da uniformidade do revestimento - método de ensaio; 5 - nbr 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) da matéria prima plástico rotomoldado 1 - astm g 155:13 - relatório de ensaio de teste de qualidade de envelhecimento acelerado do polímero / plástico rotomoldado utilizado para o uso de aparelhos de luz de arco de xenônio, com no mínimo 1.500 horas. 2 - astm g 154:12 - relatório de ensaio de teste de qualidade de envelhecimento acelerado do polímero / plástico rotomoldado utilizado para o uso de aparelhos de luz ultravioleta fluorescente, com no mínimo 2.500 horas. 3 - nbr 14.922-2013 - semiacabado de uhmw - método de ensaio para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima. da matéria prima (colunas de madeira plástica) 1 - relatório ao impacto izod emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram resultado mínimo de resistência ao impacto de 2,40kj/m², de acordo com a norma astm d256-10, ed. 2018 ou norma da abnt equivalente. 2 - relatório de absorção de água emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram variação mínima de 1,10% em sua massa, de acordo com a norma astm d570-98, ed. 2018 ou norma da abnt equivalente. 3 - relatório de ensaio de tração emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram resistência à tração mínimo de 11,00 mpa ou 1.200.000,0kgf/m², de acordo com a norma astm d638, ed. 2014 ou norma da abnt equivalente. 4 - relatório de resistência à compressão emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram resistência à compressão mínimo de 20,00 mpa ou 2.000.000,0kgf/m², de acordo com a norma astm d695, ed. 2015 ou norma da abnt equivalente. 5 - relatório de ensaio de flexão emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que o material testado apresentou a resistência a flexão mínimo de 20,00mpa ou 2.000.000,0kgf/m², de acordo com a astm d 790, ed. 2017 ou norma da abnt equivalente. 6 - relatório de inflamabilidade horizontal emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, referentes às madeiras plasticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que o material testado não apresentou inflamabilidade horizontal, com resultado de 0,00mm/min, de acordo com a iso 3795, ed. 1989 ou norma equivalente.					

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC)

(X) Consta no PAC

() Não consta no PAC

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 Gestor:

RICARDO AUGUSTO PAIVA BRANDÃO, Órgão: **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, portador do CPF nº **371.XXX.XXX-62** e detentor do e-mail: **ricardobrandaofightteam@gmail.com**.

2.2 Fiscal:

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

RAFAEL FELICIO ALVES, portador do CPF nº **093.XXX.XXX-09** e detentor do e-mail: **esportes@extrema.mg.gov.br**.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização da demanda

- Identificou-se a necessidade de implantar, ampliar e/ou modernizar **equipamentos de playground** em áreas públicas do Município, visando disponibilizar **estruturas adequadas de lazer infantil** e convivência comunitária.
- A demanda contempla **aquisição e instalação**, com fornecimento completo de materiais, transporte, mão de obra, montagem e instalação, para entrega dos equipamentos **instalados e prontos para uso**.

3.2 Problema a ser resolvido

- A inexistência, insuficiência ou defasagem de playgrounds em espaços públicos pode:
 - reduzir as opções de lazer acessível às crianças e famílias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- comprometer a atratividade e o uso regular de praças e parques;
- elevar riscos de uso inadequado do espaço (improvisações e práticas sem estrutura apropriada).

3.3 Interesse público envolvido

- A contratação se fundamenta no **interesse público**, entendido como a soma/expressão dos interesses coletivos da sociedade que orienta a atuação estatal.
- A iniciativa se relaciona ao **direito social ao lazer**, previsto na Constituição Federal.
- A iniciativa se relaciona também ao direito da criança de **brincar, praticar esportes e divertir-se**, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3.4 Justificativa para incluir aquisição e instalação

- A execução por fornecedor especializado é necessária para garantir:
 - montagem e fixação corretas, com foco em segurança e durabilidade;
 - padronização e melhor controle de qualidade na entrega;
 - responsabilização do contratado pela entrega final funcional do conjunto instalado.

3.5 Resultado esperado com a contratação

- Disponibilização de playgrounds em condições adequadas de uso, promovendo:
 - lazer público acessível, ocupação positiva dos espaços e convivência social;
 - melhoria da infraestrutura urbana voltada às famílias e crianças;
 - redução de riscos operacionais ao assegurar instalação técnica adequada.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais (necessários e suficientes)

- Precisamos contratar a **aquisição e a instalação** de equipamentos de playground, com fornecimento completo de materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, descarga, montagem, fixação e entrega final **pronta para uso**.
- Exigimos equipamentos **novos**, sem uso anterior, adequados para áreas públicas e resistentes ao uso contínuo e às intempéries (sol/chuva).
- Exigimos que os equipamentos sejam compatíveis com a finalidade de lazer infantil, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

indicação de faixa etária e capacidade de uso conforme especificação do fabricante.

4.2 Requisitos técnicos mínimos de qualidade e segurança

- Exigimos robustez estrutural, estabilidade e acabamento seguro, sem arestas cortantes, rebarbas ou partes que ofereçam risco aos usuários.
- Exigimos fixação adequada ao solo, conforme orientação técnica do fabricante e condições do local, garantindo estabilidade e segurança.
- Exigimos materiais e componentes com resistência à corrosão, desgaste e intempéries, com acabamento apropriado para uso externo.
- Exigimos manual de montagem/instalação e uso, com orientações de manutenção e conservação.
- Exigimos garantia mínima dos equipamentos e da instalação, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de montagem, conforme condições do fabricante/fornecedor.

4.3 Requisitos de execução (instalação e entrega)

- Exigimos instalação por equipe do fornecedor, com responsabilidade integral pela montagem e entrega final do conjunto instalado.
- Consideramos a entrega concluída quando houver:
 - equipamentos montados, instalados, firmes e aptos para uso;
 - limpeza do local e retirada de resíduos/embalagens;
 - entrega de documentação mínima (manual, garantia e termo de entrega/instalação).

4.4 Sustentabilidade (ambiental, social e econômica)

- Ambiental: priorizamos materiais de maior durabilidade (reduzindo substituições e resíduos) e exigimos retirada e destinação adequada dos resíduos gerados na instalação.
- Social: buscamos ampliar o acesso ao lazer em espaços públicos, fortalecendo convivência comunitária e bem-estar, com equipamentos seguros e adequados ao público infantil.
- Econômica: buscamos melhor custo-benefício com vida útil, garantia e suporte, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva e reposição.

4.5 Requisitos para não restringir a competitividade

- Definimos especificações por desempenho e qualidade, aceitando equivalentes, evitando exigências excessivas que prejudiquem a competitividade.
- Evitamos indicação de marca/modelo, salvo justificativa técnica, e mantemos critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

objetivos no TR (medidas, quantidades e configurações).

4.6 Natureza da contratação e prazo

- Enquadramos esta contratação como **não continuada**, pois envolve aquisição e instalação, com entrega final do objeto.
- Estabelecemos prazo de vigência de **12 (doze) meses** para o processo/contrato, contado da assinatura, para permitir execução, acompanhamento, recebimento, eventuais ajustes dentro da garantia e demais providências administrativas previstas no TR.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Metodologia adotada

- Para atender à necessidade de disponibilizar playgrounds em áreas públicas, mapeamos alternativas praticadas no mercado considerando conveniência operacional, economicidade e eficiência, além de custos e benefícios ao longo do ciclo de vida (aquisição/instalação, garantia, manutenção, durabilidade e riscos de retrabalho).
- Também consideramos possibilidades de economia circular (maior vida útil, peças substituíveis, materiais recicláveis/reutilizáveis) e opções logísticas para reduzir custos.

Solução 1 - Aquisição com instalação completa (fornecimento + montagem/instalação)

Descrição

- Contratamos uma única empresa para fornecer e instalar os equipamentos, incluindo materiais, transporte, descarga, montagem, fixação, acabamento e entrega final.
- O fornecedor assume a responsabilidade pela instalação, entregando o playground instalado e pronto para uso, com garantia do conjunto (equipamentos e instalação).

Benefícios

- Menos interfaces de gestão (um contrato/um responsável).
- Menor risco de retrabalho por montagem inadequada.
- Garantia e responsabilização mais claras (equipamentos e instalação integrados).

Limitações

- Exige especificação objetiva no TR (por desempenho, materiais e segurança), aceitando equivalentes para preservar competitividade.

Solução 2 - Aquisição dos equipamentos + contratação separada da instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Descrição

- Compramos os equipamentos (fornecimento) e, em contratação separada, contratamos serviço de montagem/instalação.
- Pode ocorrer com dois contratos distintos (fornecimento e instalação) ou etapas separadas.

Benefícios

- Possibilidade de comparar preços separadamente e, em alguns casos, reduzir custo inicial do fornecimento.

Limitações

- Maior complexidade de gestão (dois contratos, cronogramas, medições e responsabilidades).
- Aumenta risco de conflito em caso de problema (fornecedor do equipamento x instalador).
- Pode fragilizar a garantia, com discussões sobre responsabilidade por falhas.

Solução 3 - Chamamento público para doação/permuta (alternativa logística/economia circular)

Descrição

- Publicamos chamamento para doação, patrocínio, compensação ou permuta, conforme viabilidade legal e interesse de terceiros.

Benefícios

- Pode reduzir desembolso direto, quando há interesse de parceiros.

Limitações

- Baixa previsibilidade (pode não haver interessados).
- Dificulta padronização, compatibilidade técnica e cronograma.
- Pode gerar custos indiretos para adequação/instalação/manutenção.

5.2 Comparação objetiva das soluções

Critérios usados

- Conveniência/gestão: número de contratos, facilidade de fiscalização, responsabilização.
- Economicidade (ciclo de vida): custo total (aquisição + instalação + riscos de retrabalho + manutenção + garantia).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Eficiência/resultado: prazo, qualidade da instalação, segurança e durabilidade.

Resultado

- A Solução 1 apresenta maior conveniência e eficiência, porque reduz interfaces, simplifica a fiscalização e concentra a responsabilização no contratado.
- No ciclo de vida, a Solução 1 tende a ser mais vantajosa por reduzir risco de incompatibilidades, retrabalho e disputas de garantia.
- A Solução 2 pode aparentar menor custo inicial, porém aumenta risco operacional e esforço de gestão, além de fragilizar a garantia.
- A Solução 3 é alternativa complementar, mas com baixa previsibilidade quando precisamos de entrega certa, padronizada e em prazo definido.

5.3 Conclusão do levantamento

- Após comparar as alternativas, adotamos como solução mais vantajosa a **Solução 1 - aquisição com instalação completa**, por entregar melhor relação custo-benefício no ciclo de vida, maior segurança operacional, menor risco de retrabalho e melhor eficiência na entrega e responsabilização, mantendo especificações por desempenho e aceitação de equivalentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Solução definida

- Após o levantamento e comparação das alternativas de mercado, definimos como solução mais vantajosa a aquisição e instalação de equipamentos de playground, com fornecimento completo de materiais, transporte, mão de obra e montagem, para entrega do conjunto instalado e apto para uso em áreas públicas do Município.
- A solução compreende o fornecimento dos equipamentos e a execução de todos os serviços necessários para sua implantação, incluindo mobilização, montagem, fixação, ajustes finais, limpeza do local e entrega técnica.

6.2 Escopo mínimo da solução

- Fornecimento de equipamentos de playground novos, adequados ao uso externo e destinados a espaços públicos.
- Transporte, descarga e movimentação até o local de instalação.
- Montagem e instalação completa, com fixação segura e conforme orientação técnica do fabricante e condições do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Entrega final com equipamentos prontos para utilização, com checklist de entrega e registro do recebimento.

6.3 Manutenção, assistência técnica e suporte (exigências)

- Exigimos manual de uso e conservação e orientações de manutenção preventiva (limpeza, inspeções periódicas e cuidados recomendados).
- Exigimos garantia mínima para os equipamentos e para a instalação, contemplando defeitos de fabricação e falhas de montagem, com prazos e condições definidos em proposta e confirmados no Termo de Referência.
- Exigimos disponibilidade de assistência técnica/suporte durante a vigência da garantia, incluindo atendimento para correção/substituição de componentes defeituosos quando cabível, sem ônus adicional, nos termos da garantia.

6.4 Justificativa técnica da escolha

- Optamos por uma solução integrada (fornecimento + instalação) porque:
 - reduz risco de incompatibilidades entre equipamento e método de instalação;
 - garante melhor qualidade de montagem e fixação, com foco em segurança do usuário;
 - facilita a fiscalização e o controle de entrega, pois o objeto é recebido instalado e funcionando;
 - concentra a responsabilização por falhas e defeitos, reduzindo disputas e retrabalho.

6.5 Justificativa econômica (ciclo de vida)

- A escolha se mostra economicamente mais vantajosa no ciclo de vida porque diminui custos indiretos relacionados a:
 - correções por montagem inadequada;
 - reexecução de serviços por incompatibilidades;
 - atrasos e duplicidade de mobilização de equipes;
 - fragilização da garantia por divergência de responsabilidades.
- Assim, a solução selecionada tende a apresentar melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o preço inicial, mas também durabilidade, garantia, manutenção e riscos operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.6 Observação para detalhamento no TR

- Os requisitos técnicos, quantitativos, locais de instalação, critérios de recebimento, prazos, garantia, manutenção e assistência técnica serão descritos de forma detalhada no Termo de Referência, com especificações por desempenho e aceitação de equivalentes, preservando a competitividade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Método utilizado para estimativa

- Para estimar as quantidades, utilizamos levantamento interno da necessidade de implantação/modernização de playgrounds em áreas públicas do Município, considerando:
 - demanda por espaços de lazer infantil em praças/parques e áreas de convivência;
 - necessidade de padronização e entrega de conjuntos completos instalados;
 - planejamento de atendimento por pontos estratégicos do Município, buscando distribuir os equipamentos e ampliar o acesso.
- A estimativa também considera a busca de economia de escala, concentrando a aquisição em um único processo para reduzir custos unitários de fornecimento, logística e mobilização de equipe de instalação.

7.2 Quantidades estimadas

- Estimamos a contratação de conjuntos de playground, com aquisição e instalação completa (materiais, transporte, mão de obra e montagem), nas quantidades definidas no **ANEXO I** do Termo de Referência.
- A quantificação e a composição mínima dos conjuntos seguem o detalhamento técnico e os quantitativos constantes do **ANEXO I**, admitindo equivalentes por desempenho quando aplicável.

7.3 Documentos de suporte

- Suportamos a estimativa por meio de:
 - levantamento interno e indicação dos locais prioritários (relatório/solicitação da Secretaria);
 - registros fotográficos e/ou vistorias dos locais, quando aplicável;
 - histórico de demandas e solicitações formalizadas, quando houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- referências de contratações similares, quando pertinente.

7.4 Economia de escala

- A contratação em um único processo busca:
 - reduzir custos de logística e mobilização de instalação;
 - reduzir preço unitário por ganho de escala;
 - padronizar garantias, manuais e critérios de entrega/recebimento;
 - facilitar fiscalização e controle de qualidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Critério adotado para estimativa preliminar

- Para estimar o valor da futura contratação de aquisição e instalação de equipamentos de playground, realizamos pesquisa de preços com base em referências praticadas no mercado e em contratações similares, quando disponíveis.
- Utilizamos a estimativa preliminar para:
 - verificar a viabilidade da contratação;
 - apoiar a escolha da solução mais vantajosa;
 - subsidiar o planejamento orçamentário e a instrução do processo.

8.2 Composição do valor estimado

- Consideramos no valor estimado, no mínimo:
 - fornecimento dos equipamentos;
 - transporte/logística e descarregamento;
 - montagem e instalação completa (incluindo fixação, ajustes e finalização);
 - materiais complementares necessários à instalação;
 - garantias e suporte durante o período previsto no TR, quando aplicável.

8.3 Fontes e documentos de suporte

- Registramos a estimativa com suporte em:
 - cotações obtidas junto a fornecedores do ramo (quando aplicável);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- pesquisas em referências de mercado;
- contratações similares como parâmetro, quando pertinente;
- documentos internos que indiquem quantidades e especificações (conforme ANEXO I, quando houver).

8.4 Orçamento estimativo e possibilidade de sigilo

- Consolidamos o orçamento estimativo em planilha/orçamento a ser juntada ao processo.
- Caso seja necessário preservar o sigilo do orçamento até a conclusão da licitação, mantemos a planilha em anexo classificado no processo.
- O orçamento estimativo final integrará o Termo de Referência e/ou constará como anexo do processo, conforme organização adotada.

8.5 Estimativa preliminar

- **Valor total estimado: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

- O objeto contempla aquisição e instalação de equipamentos de playground, com fornecimento completo de materiais, transporte, montagem e fixação, resultando em um conjunto integrado (equipamentos + instalação) que deve ser entregue com segurança e funcionalidade.
- Mesmo havendo componentes divisíveis, não optamos pelo parcelamento (por item/contratos separados) porque isso aumentaria o risco de:
 - incompatibilidade entre equipamentos e método de montagem/fixação;
 - retrabalho e atrasos por divergência de responsabilidades;
 - fragilização da garantia (fornecedor do equipamento x instalador).
- A contratação em um único contrato melhora a padronização, facilita a fiscalização e concentra a responsabilização e a garantia em um único contratado, trazendo melhor relação custo-benefício no ciclo de vida.
- Importante: embora a contratação seja única, não executamos/instalamos todos os equipamentos de uma só vez. A implantação ocorrerá por etapas, conforme cronograma/ordens de serviço e prioridades definidas, dentro da vigência (12 meses) e nas quantidades do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento que interfiram diretamente no planejamento e na execução desta contratação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretendemos ampliar e qualificar a infraestrutura de lazer infantil em áreas públicas, com a instalação de equipamentos de playground em condições adequadas de uso, segurança e durabilidade, promovendo maior ocupação positiva dos espaços públicos e convivência comunitária.

11.1 Resultados em efetividade

- Disponibilizar playgrounds instalados e prontos para uso, com padrão mínimo de qualidade e segurança.
- Melhorar a atratividade e a frequência de uso de praças/parques, fortalecendo o lazer público acessível.
- Reduzir riscos de uso inadequado/estruturas improvisadas, promovendo bem-estar e segurança aos usuários.

11.2 Resultados em economicidade e eficiência

- Obter melhor relação custo-benefício no ciclo de vida (durabilidade, garantia e menor necessidade de correções).
- Reduzir retrabalho e custos indiretos ao concentrar fornecimento e instalação em uma solução integrada.
- Otimizar recursos humanos e financeiros, simplificando fiscalização, recebimento e responsabilização.

11.3 Desenvolvimento nacional sustentável

- Priorizar solução com maior vida útil, reduzindo substituições e geração de resíduos.
- Exigir retirada e destinação adequada de resíduos/embalagens gerados durante a instalação.
- Promover benefício social direto, ampliando o acesso ao lazer e fortalecendo a convivência comunitária em espaços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Definimos previamente os locais de instalação e confirmamos as condições mínimas de implantação (acesso, área disponível e uso público).
- Realizamos vistoria prévia nos pontos indicados para verificar:
 - espaço livre e dimensões adequadas;
 - condições do solo e necessidade de nivelamento/base;
 - interferências (redes, raízes, mobiliário urbano, drenagem etc.).
- Organizamos e juntamos ao processo os documentos de suporte:
 - ANEXO I (quantidades e especificações mínimas);
 - mapa/listagem de locais e prioridades, quando aplicável;
 - registros fotográficos e/ou relatórios de vistoria, quando houver.
- Definimos os responsáveis pela gestão e fiscalização (Gestor e Fiscal) e alinhamos o fluxo de:
 - recebimento provisório/definitivo;
 - controle de cronograma por etapas;
 - registros de ocorrências e acionamento de garantia.
- Preparamos as condições para execução:
 - autorização de acesso às áreas públicas e comunicação interna com setores envolvidos;
 - programação de execução por etapas para evitar conflitos com eventos e circulação de pessoas.
- Se necessário, providenciamos adequações simples no local antes da instalação (ex.: limpeza, desobstrução e pequenas regularizações), para garantir a implantação conforme projeto e segurança.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- Não identificamos impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação, considerando que se trata de fornecimento e instalação de equipamentos de playground para uso público, sem geração de consumo contínuo de energia ou recursos naturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

durante a operação.

- Eventuais resíduos pontuais de embalagem e instalação serão tratados com retirada e destinação adequada pelo fornecedor, mantendo o local limpo ao final da execução.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pontos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, concluímos pela viabilidade da contratação para aquisição e instalação de equipamentos de playground, nas quantidades previstas no Anexo I, com vigência de 12 (doze) meses.

Entendemos que a solução definida é tecnicamente adequada, por atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, instalação e garantia, resultando na entrega dos equipamentos instalados e aptos para uso.

Consideramos a contratação operacionalmente viável, pois permite execução por etapas, conforme cronograma/ordens de serviço e prioridades, sem necessidade de instalação total de uma única vez.

Consideramos a contratação economicamente e orçamentariamente viável, com estimativa preliminar de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), compatível com a solução proposta e com potencial de melhor relação custo-benefício no ciclo de vida (durabilidade, garantia e redução de retrabalho).

Assim, opinamos favoravelmente pela contratação da solução identificada, por ser a que melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000026/2026.

Item

Item	Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000026/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000026/2026

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000026/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr. (a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2026 até __/__/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

orçamento (dotação):

00528-150000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02009001.2012200212.050.44905200000.150000000000),
00871-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1236500092.096.44905200000.15000001001),
00884-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1236500092.099.44905200000.15000001001),
01362-150000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (02017001.2369500041.034.44905100000.150000000000) e 01400-150000000000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02018001.0412200062.243.44905200000.150000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------